



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641 DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargo de Gerente de Transparência e Proteção De Dados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fundão -Lei 699/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 9º da Lei Municipal nº 699, de 2010 o inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.”

Art. 2º Fica acrescentado ao inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 699, de 2010 a alínea “h”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

III – ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Fica acrescentado ao TÍTULO III, do CAPÍTULO III da Lei Municipal nº 699, de 2010, a **SESSÃO III - DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI** e os respectivos artigos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

Art. 16-A. O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI é o órgão responsável pela gerência, planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas à tecnologia da informação e comunicação, inovação, governança digital, transparência pública e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Fundão.

Art. 16-B. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Transparência e Proteção de Dados**, referência CC-5, de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, unidade administrativa subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com vencimentos definidos no Anexo II, com as seguintes atribuições:

I – gerenciar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à transparência pública, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

II – gerenciar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

III – gerenciar a implementação e a manutenção das políticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

IV – gerenciar a gestão e a atualização do Portal da Transparência, assegurando a divulgação ativa de informações de interesse público;

V – gerenciar e monitorar o atendimento às demandas de acesso à informação, inclusive por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

VI – gerenciar a elaboração e a implementação de normas, procedimentos e boas práticas relacionadas à transparência e à proteção de dados;

VII – orientar e supervisionar os setores da Câmara Municipal quanto ao tratamento adequado de dados pessoais e à classificação das informações quanto ao grau de sigilo;

VIII – gerenciar ações de capacitação e conscientização dos servidores sobre transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

IX – gerenciar a gestão de riscos e incidentes relacionados à proteção de dados pessoais, em articulação com a área de tecnologia da informação;

X – gerenciar e subsidiar a fiscalização da execução de contratos e sistemas que envolvam tratamento de dados e disponibilização de informações públicas;

XI – assessorar a Presidência na proposição de melhorias nos processos administrativos e legislativos, visando ampliar a transparência, a integridade e a governança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII – gerenciar a elaboração de relatórios, indicadores e diagnósticos sobre o nível de transparência e conformidade com a legislação aplicável;

XIII – gerenciar, assessorar e prestar apoio técnico aos demais setores envolvidos na geração e no tratamento de dados pessoais;

XIV – gerenciar e exercer outras atribuições correlatas de chefia e assessoramento que lhe forem determinadas pela Presidência ou pelo superior hierárquico.

§ 1º O provimento do cargo exige, como requisito mínimo, diploma de curso superior completo, bem como possuir conhecimentos em transparência pública, gestão da informação, proteção de dados pessoais ou áreas correlatas.

§ 2º O ocupante deverá possuir conhecimentos básicos relacionados à Lei de Acesso à Informação, à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais leis correlatas a segurança da informação.”.

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº 699, de 2010, o cargo em comissão de **Gerente de Transparência e Proteção de Dados**, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fundão, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

| Órgão | Cargo | Refer. | Quant. | Vencimento |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|--------|--------------|
| Departamento de Tecnologia da Informação – DTI | Gerente de Transparência e Proteção de Dados | CC-5 | 1 | R\$ 3.869,08 |

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3319013000 - Obrigações Patronais;

FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

| Descrição | Exercício 2026 (R\$) | Exercício 2027 (R\$) | Exercício 2028 (R\$) |
|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Vencimentos | 36.110,12 | 51.586,44 | 51.586,44 |
| Encargos (INSS) | 7.583,12 | 10.833,15 | 10.833,15 |
| TOTAL | 43.693,24 | 62.419,59 | 62.419,59 |




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 22 de maio de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 22 de maio de 2026.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração